



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - CHAMAMENTO

Processo Administrativo nº 021/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 2021. Este aviso visa obter propostas de eventuais interessados para a seleção da proposta mais vantajosa. Destinada **exclusivamente para Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME) e Micro empreendedor individual (MEI)**, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, que garantem tratamento diferenciado a essas empresas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (menor preço global da proposta)

OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, conforme especificações e quantitativos previstas no TR e seus anexos.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Entrega de Propostas e Documentos de Habilitação

Eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços e os documentos de habilitação, através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com ou em envelopes lacrados e identificados, na sala de licitações e contratações, na sede desta Câmara Municipal, nos horários das 08:00h às 12:00h, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, no período de 03 (três) dias úteis, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO: 14/04/2025

A partir da data de sua publicação

ENCERRAMENTO:

Até às 12h:00 do dia 17/04/2025

Por E-mail: Até às 18h:00mim do dia 17/04/2025



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, poderá ser obtido na íntegra na sala de licitação e contratos na sede do Legislativo ou através do portal da transparência:

<https://portaldatransparencia.cmformosadoriopreto.ba.gov.br/licitacoes/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com

Divulgação nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021

“As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Contratação direta/envios de documentos: Devido a natureza da contratação direta que visa agilizar o processo sem a necessidade de uma licitação convencional, os participantes devem entregar ou enviar apenas os documentos especificados neste Aviso de Chamamento, Termo de Referência e demais anexo. Este procedimento assegura a rapidez e a eficiência na análise dos documentos.

Documentação com entrega por e-mail: Por razões de segurança, todos os arquivos devem ser anexados diretamente ao e-mail, sem o uso de links externos para a transferência de documentos que direcionem para downloads específicos do endereço do emitente/participante.

Documentação com entrega na sede da câmara: Deverão ser entregues em dias úteis nos horários das 08:00h às 12:00h, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA:

- A) Os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) deverão estar devidamente lacrados.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Todas as propostas enviadas serão analisadas e fará parte do processo, sendo selecionada para contratação a proposta que apresentar menor valor de acordo com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e que a documentação de habilitação atende aos requisitos exigidos no termo de referência anexo I, nos termos do Art. 72, Inciso V.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Serão analisados apenas os documentos de habilitação da empresa que apresentar a proposta de menor valor.

A(s) proposta(s) com indício de inexequibilidade ou sobrepreço poderão ser desclassificadas nos termos do Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 42 da Resolução nº 01 deste Poder Legislativo, e reforçada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Art. 34.

A documentação de habilitação do(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta(s) de maior valor não será analisada e não será incluída no processo. Caso o(s) proponente(s) não compareça(m) para retirá-la(s) no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado, esta será descartada conforme determina a legislação vigente.

O resultado desta dispensa será disponibilizado no site oficial do Legislativo, garantindo transparência e ampla divulgação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Recurso das seguintes fontes:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento/ Sub elemento	Fonte De Recurso
01.01.– Câmara Municipal de Vereador	1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo	3.3.90.30.00 material de consumo/ 3.3.90.30.25/ material para manutenção de bens móveis 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica/ 3.3.90.39.20 manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	Duodécimo

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I TR.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital do anexo II.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Será selecionada a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do Legislativo.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar a presente convocação para dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Poder Legislativo deverá anular o presente aviso de Chamada Pública para a dispensa de licitação no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe a sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ordenador de despesa desse Poder Legislativo.

Anexo I - Termo De Referência -

Anexo II – Modelo De Carta Proposta

Anexo III – Modelo De Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta De Contrato

Anexo V - Termo De Vistoria Técnica

Anexo VI - Declaração De Conhecimento Das Condições Do Local

Anexo VII – Declaração De Aparelhamento Técnico

Formosa do Rio Preto – Bahia, 14 de abril de 2025.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, conforme especificações e quantitativos previstas neste TR e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto

Lote Único:

Material de consumo					
Item	Descrição	Quant.	Unidade De Medida	Valor Unit.	total
1	Capacitor	10	Unidades	R\$ 101,80	R\$ 1.018,00
2	Sensor de degelo	5	Unidades	R\$ 101,48	R\$ 507,40
3	Sensor de temperatura	5	Unidades	R\$ 123,39	R\$ 616,95
4	Controle Remoto para Ar Condicionado	3	Unidades	R\$ 95,73	R\$ 287,19
5	Placa Eletrônica da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 9.000 btus	3	Unidades	R\$ 469,99	R\$ 1.409,97
6	Placa Eletrônica da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 12.000 btus	3	Unidades	R\$ 449,16	R\$ 1.347,48
7	Placa Eletrônica da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 18.000 btus	3	Unidades	R\$ 548,54	R\$ 1.645,62
8	Placa Eletrônica da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 36.000 btus	1	Unidades	R\$ 653,89	R\$ 653,89
9	Placa Eletrônica da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 60.000 btus	1	Unidades	R\$ 653,89	R\$ 653,89
10	Bobina EVAPORADORA (serpentina) de Ar Condicionado de 9.000 btus	1	Unidades	R\$ 483,43	R\$ 483,43
11	Bobina EVAPORADORA (serpentina) de Ar Condicionado de 12.000 btus	1	Unidades	R\$ 508,55	R\$ 508,55



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

12	Bobina EVAPORADORA (serpentina) de Ar Condicionado de 18.000 btus	1	Unidades	R\$ 574,15	R\$ 574,15
13	Bobina CONDENSADORA (serpentina) de Ar Condicionado 9.000 btus	1	Unidades	R\$ 678,93	R\$ 678,93
14	Bobina CONDENSADORA (serpentina) de Ar Condicionado 12.000 btus	1	Unidades	R\$ 678,93	R\$ 678,93
15	Bobina CONDENSADORA (serpentina) de Ar Condicionado 18.000 btus	1	Unidades	R\$ 727,05	R\$ 727,05
16	Bobina CONDENSADORA (serpentina) de Ar Condicionado Cassete 36 à 48.000btus	1	Unidades	R\$ 743,05	R\$ 743,05
Prestação de Serviços					
17	Mão de obra de remoção de ar condicionado 9.000btus e 12.000Btus	4	Serviços	R\$ 254,27	R\$ 1.017,08
18	Mão de obra de remoção de ar condicionado 18.000Btus	4	Serviços	R\$ 293,80	R\$ 1.175,20
19	Mão de obra de instalação de ar condicionado 9.000btus	4	Serviços	R\$ 275,50	R\$ 1.102,00
20	Mão de obra de instalação de ar condicionado 12.000btus	4	Serviços	R\$ 325,90	R\$ 1.303,60
21	Mão de obra de instalação de ar condicionado 18.000btus	4	Serviços	R\$ 404,44	R\$ 1.617,76
22	Mão de obra de troca de placa eletrônica ar cond. Split 9 à 12.000btus	5	Serviços	R\$ 142,51	R\$ 712,55
23	Mão de obra de troca de placa eletrônica ar cond. Split 18	3	Serviços	R\$ 206,56	R\$ 619,68
24	Mão de obra de troca de placa eletrônica ar cond. Cassete 36 à 48.000btus	2	Serviços	R\$ 273,45	R\$ 546,90
25	Mão de obra troca de sensor de temperatura e degelo	5	Serviços	R\$ 105,87	R\$ 529,35
26	Mão de obra troca de capacitor de partida e bobina ar condicionado	10	Serviços	R\$ 52,67	R\$ 526,70
27	Mão de obra carga de Gás R22 (kg)	15	Serviços	R\$ 366,88	R\$ 5.503,20



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

28	Mão de obra carga de Gás R410A (kg)	15	Serviços	R\$ 358,64	R\$ 5.379,60
29	Mão de obra carga de Gás R32A (kg)	15	Serviços	R\$ 476,67	R\$ 7.150,05
30	Manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças necessárias de Split High Wall, capacidade de refrigeração até 9.000 BTUs,	50	Serviços	R\$ 190,75	R\$ 9.537,50
31	Manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças necessárias de Split High Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs,.	18	Serviços	R\$ 215,34	R\$ 3.876,12
32	Manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças necessárias de Split High Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs,	10	Serviços	R\$ 275,36	R\$ 2.753,60
33	Manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças necessárias de CONDICIONADOR DE AR, kassete, capacidade de refrigeração 36.000 BTUs,.	3	Serviços	R\$ 597,80	R\$ 1.793,40
34	Manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças necessárias de CONDICIONADOR DE AR, modelo de 48.000BTS, kassete,	3	Serviços	R\$ 622,55	R\$ 1.867,65
35	Manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças necessárias deCONDICIONADOR DE AR, modelo de 60.000BTS, kassete,	4	Serviços	R\$ 665,77	R\$ 2.663,08
36	Manutenção preventiva e corretiva CORTINA DE AR	2	Serviços	R\$ 159,53	R\$ 319,06
					R\$ 62.528,56

1.3 O valor unitário proposto pela licitante não poderá exceder o valor referencial estabelecido para cada item.

1.4 Os quantitativos estimados foram estabelecidos em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), utilizando como referência as quantidades executadas no contrato anterior referente ao mesmo objeto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente demanda da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição e a execução de serviços técnicos relacionados à instalação, desinstalação, substituição de componentes e manutenção de aparelhos de ar-condicionado individuais instalados nas diversas dependências da instituição.

A necessidade foi identificada em virtude do uso contínuo desses equipamentos, que são essenciais para assegurar condições adequadas de trabalho aos agentes políticos, servidores e demais usuários da sede legislativa. A correta manutenção dos aparelhos de ar-condicionado impacta diretamente no conforto térmico, na qualidade do ambiente interno e na eficiência do uso da energia elétrica, contribuindo para o desempenho regular das atividades institucionais.

Ressalta-se que o município de Formosa do Rio Preto – BA está localizado em região de clima quente e seco, com temperaturas elevadas ao longo de todo o ano, sendo os meses de agosto, setembro e outubro, particularmente críticos, devido à combinação de calor intenso e baixa umidade relativa do ar. Nesse cenário, a utilização adequada dos aparelhos de ar-condicionado torna-se indispensável para manter um ambiente salubre, funcional e seguro, evitando prejuízos à saúde ocupacional e ao rendimento das atividades legislativas.

A contratação em questão inclui o fornecimento de peças originais de reposição – como placas eletrônicas, compressores, condensadores, filtros e outros itens, além da prestação de serviços técnicos especializados para a instalação de novos aparelhos, desinstalação de unidades inoperantes e execução de manutenções preventivas e corretivas. Tais serviços abrangem intervenções regulares e eventuais atendimentos emergenciais, conforme a necessidade da instituição.

A realização de manutenções preventivas visa preservar a vida útil dos equipamentos, prevenir falhas operacionais e assegurar a continuidade dos serviços prestados, evitando gastos desnecessários com reparos emergenciais e interrupções nas atividades da Casa Legislativa.

Diante do exposto, a contratação revela-se tecnicamente adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, estando em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, do interesse público e da continuidade do serviço público. Trata-se de uma medida estratégica que, além de promover o bem-estar coletivo e a melhoria das condições institucionais de funcionamento, contribui para a preservação da vida útil dos equipamentos, assegurando a racionalização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal à sociedade.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, das contratações diretas nos termos do artigo 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como ao art. 17 da Resolução Legislativa nº 01/2023.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação é considerada mais viável do que o procedimento licitatório. No entanto, deve ser detalhadamente formalizada, garantindo que todas as premissas básicas de um processo licitatório sejam mantidas. É imprescindível buscar o melhor atendimento à finalidade pública, respeitando princípios fundamentais como impessoalidade, moralidade e publicidade.

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do baixo valor, torna-se menos custosa economicamente e mais pragmática do que a realização do processo licitatório. Essa abordagem visa à consecução do interesse público de forma mais direta e eficaz.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA

4.1. Será contratado aquele que atender os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e ofertar a proposta mais vantajosa para a administração.

5 – DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E JUSTIFICATIVA

5.1 No que diz respeito aos valores previamente estimados estão compatíveis com os praticados no mercado. Foram adotados parâmetros de pesquisas de preços de contratações públicas similares ao objeto, de modo a garantir a compatibilidade com os valores atuais contratados, nos Termos legais que preconiza nos artigos 72, VII e 23 incisos I, II e III, § 1º da Lei 14.133/2021, Resolução nº



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

01/2023, art. 41 deste Legislativo e em observância à Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021.

5.2 Valor estimado: R\$ 62.528,56 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), de todos itens agrupados em um único lote. O lote está organizado em itens, apenas para questões de controle de contrato e adequação ao ATO n. 547/2024, em que a despesa será empenhada de acordo o subelemento correspondente.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO, Art. 92, IV

6.1. Nos termos do Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021

6.2. A execução indireta e seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1 Localidade: a entrega dos produtos/e serviços deverão ser realizada na sede do Poder Legislativo, sem custos adicionais.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral dos serviços e fornecimentos.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição e a execução de serviços técnicos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia.

A presente demanda decorre da necessidade de garantir o funcionamento eficiente dos aparelhos de ar-condicionado, os quais se mostram indispensáveis para assegurar condições adequadas de conforto térmico, promover o bem-estar dos usuários, manter a salubridade dos ambientes e viabilizar a continuidade das atividades administrativas e legislativas no âmbito da Câmara Municipal.

Necessidades que justificam a contratação:

- Assegurar a operação contínua dos aparelhos, essenciais ao funcionamento dos ambientes institucionais;
- Substituir peças com desgaste ou defeito, como compressores, filtros, placas eletrônicas e sensores etc;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- Prevenir falhas e paralisações por meio da execução de manutenção preventiva periódica;
- Atender a demandas emergenciais com agilidade e precisão, por meio de manutenção corretiva especializada;
- Adequar os ambientes às condições climáticas locais, notadamente nos meses de agosto, setembro e outubro, caracterizados por altas temperaturas e baixa umidade relativa do ar;
- Proporcionar condições apropriadas de trabalho aos servidores, vereadores e ao público em geral.

Benefícios da solução:

- Melhoria do conforto térmico nos ambientes internos, favorecendo a saúde ocupacional e a produtividade institucional;
- Redução de falhas operacionais, com aumento da vida útil dos equipamentos;
- Maior eficiência energética, com consequente redução no consumo elétrico;
- Prevenção de despesas emergenciais por meio de ações planejadas e manutenção técnica adequada;
- Fortalecimento da imagem institucional, com espaços bem conservados e acolhedores para os usuários dos serviços públicos.

A contratação abrangerá desde o fornecimento de peças específicas até a execução dos serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em pleno funcionamento, assegurando a climatização adequada de todos os setores da Câmara Municipal.

Impactos da ausência da contratação:

- Ambientes internos impróprios para o uso, especialmente nos períodos de calor intenso;
- Riscos à saúde e ao bem-estar dos servidores, parlamentares e visitantes;
- Queda na produtividade e comprometimento das atividades institucionais;
- Elevação de despesas públicas com substituições emergenciais de equipamentos danificados;
- Deterioração da infraestrutura física e prejuízos à imagem institucional da Câmara.

Diante do exposto, a contratação configura-se como a solução tecnicamente mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021..

.9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender ao objetivo da contratação, é essencial preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme estabelecidos pelo artigo 72, V da Lei Federal 14.133/2021.

9.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis ou semelhantes.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 9.2 Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) pertinente ao objeto a ser contratado.
- 9.3 A empresa contratada deverá disponibilizar o fornecimento dos produtos e serviços de forma parcelada e conforme a demanda, garantindo continuamente durante a vigência do contrato.
- 9.4 pela natureza da contratação, que será executada por demanda e exige pronta resposta às necessidades da Administração, a empresa adjudicatária deverá comprovar que possui unidade de atendimento ou prestação de serviços no município de Formosa do Rio Preto – BA, tal exigência está fundamentada termos § 2º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021**
- “§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.”*
- 9.5 O fornecimento/ou serviço deverá ser realizado mediante autorização prévia da Câmara Municipal via requisição assinada por servidor autorizado ou pelo Gestor, garantindo a transparência e rastreabilidade do consumo.
- 9.6 Todos os serviços e fornecimentos deverão ser realizados sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, devendo a entrega das peças e a execução dos serviços ocorrer, obrigatoriamente, na sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia. Estão incluídas no preço contratado todas as despesas com transporte, deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e quaisquer outros encargos necessários ao pleno cumprimento do objeto.
- 9.7 A licitante, para fins de participação no certame, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde os serviços serão executados, especialmente por se tratar da sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, assumindo a responsabilidade pela verificação prévia das instalações, acessos, limitações operacionais e demais aspectos que possam influenciar na adequada execução do objeto. Eventuais omissões quanto ao reconhecimento do local não poderão ser alegadas, em qualquer fase do procedimento ou da execução contratual, como justificativa para o descumprimento de obrigações assumidas.
- 9.7.1 O conhecimento das condições e peculiaridades do local onde os serviços serão executados poderá ser comprovado por meio de **visita técnica** (Anexo V), mediante agendamento prévio até o dia anterior à data do certame, ou por meio de **declaração de conhecimento das condições do local** (Anexo VI).
- 9.8 As peças deverão ser novas, originais e compatíveis com os equipamentos existentes, devidamente certificadas pelo fabricante, vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou usadas.
- 9.9 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações estabelecidas pela Administração, com qualidade, pontualidade e em conformidade com as condições contratuais.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.10 A empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, minimizando impactos ao meio ambiente, conforme diretrizes da Política Nacional de resíduos sólidos e demais normas ambientais vigentes.

9.11 **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Documento de Identificação do dono da empresa/ou do socio responsável;

9.12 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) Regularidade perante FGTS;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.13 **OUTRO(S) DOCUMENTO(S):**

- a) Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacaocmfrp@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de contratações deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante ao contratante na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de autorização pela autoridade competente, a entrega deverá ser iniciada. Os quantitativos serão liberados por meio de requisições de fornecimento de forma parcela, conforme a demanda da contratante.
- 11.2. O recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 11.3. O recebimento definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.4. Os bens/matérias/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 11.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. Bem como, no caso de prestação de serviços, deverá ser entregue obrigatoriamente o boletim de medição de serviço.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.01.– Câmara Municipal de Vereador

ATIVIDADE:

1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo

ELEMENTO/SUBELEMENTO:

3.3.90.30.00 material de consumo/ 3.3.90.30.25/ material para manutenção de bens móveis

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica/ 3.3.90.39.20 manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

FONTE DE RECURSO: Duodécimo

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço/ou fornecedor é baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação (CNAE), atender aos requisitos de habilitação exigidos, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação mínima necessária, assegurando a capacidade técnica para a execução do serviço.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme as disposições previstas no art. 107 da mesma lei.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços ou fornecimento conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros.

15.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

15.1.5. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em todo o processo de fornecimento, desde a seleção dos ingredientes até o descarte dos resíduos. Isso inclui a utilização de embalagens recicláveis e a minimização do uso de plásticos, além do descarte responsável dos resíduos alimentares, em conformidade com as normas ambientais.

15.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

15.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

15.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente autorizada pela Administração.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/ou fornecimento de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço/ou fornecimento, na forma do contrato;

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços/ou fornecimento prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Formosa do Rio Preto - Ba, 31 de março de 2025


DANILLO QUEZA CARVALHO ROCHA
Gerente Administrativo
Portaria 03/2025



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

APROVO o presente Termo de Referência, elaborado com o objetivo de fornecer aos licitantes todas as informações necessárias para a adequada participação no certame. O documento reúne os elementos essenciais para a identificação clara e precisa do objeto, bem como os critérios de participação, apresentados de forma objetiva e transparente, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

MODELO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO PADRONIZADO DE DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA PELO PROPONENTE

Pedido De Cotação De Preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Telefone:		Email:
Banco (Nome/Nº)	Agência Nº:	Conta Corrente Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 Dias		PRAZO DE ENTREGA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia.

LOTE ÚNICO:

Item 01 e 02

Item	Especificações dos produtos	Unit.	Quant.	Valor Unit	Valor total

Valor total da proposta:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e data

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-BA
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 -Site Oficial: www.camarapreto.ba.gov.br

*Carimbo do CNPJ da empresa
e assinatura do responsável*



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

[**Nome da Empresa**], inscrita no CNPJ nº [informar], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], portador do CPF nº [informar], DECLARA, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se integralmente pelo teor desta declaração, que:

- a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências futuras;
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas legislações específicas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Municípios ou outros entes da Federação, nem punida com suspensão do direito de licitar e contratar;
- g) Sob as penas da lei e para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, que:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir os benefícios previstos nessa legislação para fins de licitação pública, quando aplicáveis;
 2. Cumpre todos os requisitos legais para enquadramento como beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 3. Declara a sua condição, nos seguintes termos:
☐ EPP - Empresa de Pequeno Porte
☐ ME - Microempresa
☐ MEI – Microempresa Individual
- g) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- [Local], [data].**

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A xxxx

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **xxxxx**, inscrita no CNPJ xxxxxx com endereço xxxx, Bairro xxxx, xxxs – xxx, neste ato representada pelo **Sr. xxxxx**, brasileiro, xxxx da portador do CPF. Nº 000.xxx.000-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo acima identificado e em observância às disposições da lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da dispensa de licitação acima identificada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia,

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta de preço da empresa contratada.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificações dos produtos	Unit.	Quant.	Valor Unit	Valor total



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme as disposições previstas no art. 107 da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxxx(xxx) com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços/ou fornecimento dos produtos.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Nos termos do Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021

3.1.1 A execução indireta e seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: a entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Poder Legislativo, sem custos adicionais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR

ATIVIDADE: 1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo

ELEMENTO/SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00 material de consumo/ 3.3.90.30.25/ material para manutenção de bens móveis

FONTE DE RECURSO: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica/
3.3.90.39.20 manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma e liquidação – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, valor unitário e total, valor em destaque do imposto de renda incorrido na operação - em hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverá fazer essa indicação no documento fiscal e



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

menção o enquadramento legal, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

5.1.1. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

5.1.2. A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

5.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.1.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do art. 68/14.133/21 Inciso IV.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo de repactuação não se aplica ao objeto do presente contrato.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. O prazo de entrega de produtos/ou serviços são de 01 (um) dia, contados da ordem de fornecimento podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. O fornecimento deverá ser realizado mediante autorização prévia da Câmara Municipal via requisição assinada por servidor autorizado ou pelo Gestor, garantindo a transparência e rastreabilidade do consumo.

10.3. Caso não seja possível a entrega na data e tempo assinalados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.4. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.5. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.6. Os bens/matérias/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora Melissa Camilo Dias, matrícula nº. 18, conforme Portaria n.º 22/2025, designada fiscal do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, bem como a gestora de contratos nomeada pela portaria nº. 23/2025, a servidora Roméria de Oliveira Nunes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços ou fornecimento conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

12.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros

12.1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas de qualidade e armazenamento, garantindo a segurança do consumo.

12.1.5. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em todo o processo de fornecimento, desde a seleção dos ingredientes até o descarte dos resíduos. Isso inclui a utilização de embalagens recicláveis e a minimização do uso de plásticos, além do descarte responsável dos resíduos alimentares, em conformidade com as normas ambientais.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

12.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

12.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

12.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente autorizada pela Administração.;

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/produto, na forma do contrato;

12.2.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme ao § 4º do art. 91 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 10 % do valor do contrato conforme inciso II, § 3º da lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar/ou contratação direta e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

14.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1 . Poderá ser extinto o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a administração entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nestes casos a extinção mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, conforme inciso III e §1º do art. 106 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 Por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas no inciso i do art. 138 da lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao edital;

14.1.3 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso ii, da lei nº 14.133/2021.

14.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

14.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

14.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

15.1. É vedado à contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial, de acordo com o previsto na lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

19.1. É eleito o foro da comarca de Formosa do Rio Preto-Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Formosa do Rio Preto, Bahia, xxx de xxx de 2025.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

Hermínio Cordeiro Dos Reis

Presidente da Câmara

Contratada:

xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal da empresa

Testemunhas:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CPF. nº

CPF. nº



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa abaixo identificada declara, para os devidos fins, que realizou vistoria técnica no local onde serão executados os serviços objeto do presente certame, tendo pleno conhecimento das condições, dimensões, peculiaridades e demais aspectos que possam interferir na execução contratual.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

LOCAL E DATA DA VISTORIA:

Local: Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia

Data: ____/____/____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das condições do local onde os serviços serão executados, não podendo alegar, em qualquer fase, desconhecimento como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

Assinatura do Responsável pela Vistoria (Câmara Municipal)

Assinatura do Representante da Empresa:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa abaixo identificada declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde serão executados os serviços objeto do presente processo de contratação, especialmente por se tratar da sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Declara ainda que assumiu a responsabilidade pela verificação prévia das instalações, acessos, limitações operacionais e demais aspectos que possam influenciar na adequada execução do objeto contratual.

Reconhece, portanto, que eventuais omissões quanto ao conhecimento do local não poderão ser alegadas, em qualquer fase do procedimento ou da execução contratual, como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO

(Modelo a ser apresentado pela empresa contratada)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço completo da empresa], por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins, que dispõe de aparelhamento técnico adequado, em perfeitas condições de uso, necessário à execução dos serviços objeto do presente certame, conforme exigido no Termo de Referência.

A estrutura técnica da empresa compreende, sede, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos compatíveis com as atividades a serem executadas, bem como a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos exigidos para a garantia da segurança, da eficiência e da regularidade na prestação dos serviços e atendem às normas técnicas vigentes e estão devidamente mantidos para utilização imediata, de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Declara, também, que dispõe de equipe técnica qualificada e habilitada para a execução dos serviços, composta pelos seguintes profissionais:

• Nome: _____ | Função: _____
• Nome: _____ | Função: _____
• Nome: _____ | Função: _____

() A empresa informa que, no presente momento, não possui unidade de atendimento ou prestação de serviços instalada no município de Formosa do Rio Preto – BA. Contudo, compromete-se a providenciar a estrutura necessária até a data da assinatura do contrato, caso seja adjudicada e convocada para firmar o respectivo ajuste contratual.

A presente declaração é firmada nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, atestando a capacidade técnica e operacional da empresa para a execução integral do objeto contratado e nos termos § 2º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021 para unidade de atendimento ou prestação de serviços

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração, sob as penas da lei, ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade das informações prestadas.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal: _____

CPF nº: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____